



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

Ofício Nº 208/2017

MARTINÓPOLE, 11 de dezembro de 2017

Exmo. Senhor Presidente,

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 29/2017**, que dispõe sobre a **Programação Financeira Anual** para o exercício financeiro de 2018.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE



# 2018 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

DESENVOLVIDO

  
**CAPEGI**  
Cursos, Treinamentos e Consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

Decreto Nº. 29/2017

de 09 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a Programação Financeira Anual do MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE referente ao exercício financeiro de 2018, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2018 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2018 observará a Programação Financeira Anual constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - A programação de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto mensais da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Fazenda, Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Fazenda, Finanças e Planejamento autorizada a ajustar e alterar a Programação Financeira Anual, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, em 09 de novembro de 2017.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 29/2017, de 09 de novembro de 2017, que trata da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL referente ao exercício financeiro de 2018** no Flanelógrafo do Município de MARTINÓPOLE, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.martinopole.ce.gov.br](http://www.martinopole.ce.gov.br).

MARTINÓPOLE, 09 de novembro de 2017.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**